

CME

Conselho Municipal de Educação

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

CRISTALINA GOÍAS

"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO CME Nº 69/2020 – CRISTALINA-GO, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui e orienta a implementação do Plano Curricular Municipal para o Atendimento Educacional Especializado- PCM/AEE, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Cristalina-Goiás, e dá outras providências.

Art. 1º - Da criação desta Resolução de Educação.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.279, de 02 de outubro de 2015, pela Constituição Federal de 1.988 em seu art. 206 e tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394, de 20 de dezembro de 96, Decreto Presidencial nº 6.571/2008, bem como a Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009, a Resolução CEE/CP 08, de 06 de dezembro de 2018, Resolução CME nº 102 de 28 de agosto de 2019 e conforme Parecer CME nº 35/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução institui e aprova o Plano Curricular Municipal para o Atendimento Educacional Especializado- PCM/AEE, como documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças, jovens e adultos, no âmbito da Educação Básica escolar alicerçado nas dez competências definidas pela BNCC.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação- SME deverá proporcionar aos docentes da Rede Municipal formação inicial e continuada com vista a adequação das propostas do Plano Curricular Municipal para o Atendimento Educacional Especializado- PCM/AEE.

Art. 3º - As instituições de iniciativa privada que ofertam a Educação Infantil devem alinhar seus currículos e projetos pedagógicos a BNCC e Plano Curricular Municipal.





LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

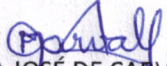
CRISTALINA GOÍAS
"ATUAR PARA EDUCAR"

Art. 4º- São responsabilidades do Conselho Escolar e dos pais acompanhar e avaliar a implantação do Plano Curricular Municipal para o Atendimento Educacional Especializado-PCM/AEE na instituição escolar, participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e acompanhar seu desenvolvimento participando ativamente das reuniões de planejamento e avaliação.

Art. 5º- Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOÍAS, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.


MAÍSA JOSÉ DE CARVALHO - Presidente
ANETE GUIMARÃES AMARAL- Vice- presidente
RESOLVE:
EDIANE MACEDO ALBERNAZ DE SOUSA
LÍVIA MARIA RASSI CERCE
MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA
MARCELO DE FARIA SOUZA
MARIA CRISTINA JORGE MARÓSTICA
PAULO ROGÉRIO SANTOS SILVA
WANDERLEY SOUTO DE SOUZA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

